



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
EDITAL Nº: 78/2016, de 03 de junho de 2016
PROCESSO SELETIVO GRADUAÇÃO 2º SEMESTRE DE 2016

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, faz saber aos interessados que no período de 08/06/2016 a 04/07/2016, estarão abertas, exclusivamente por meio da *internet*, as inscrições ao processo seletivo do **2º semestre letivo de 2016**, para o preenchimento das 40 vagas para ingresso no curso de graduação da Unidade do CEFET-MG de Varginha.

I. DAS VAGAS PREENCHIDAS PELO PROCESSO SELETIVO GRADUAÇÃO 2016.2 DO CEFET-MG

1 PROCESSO SELETIVO GRADUAÇÃO 2016.2 DO CEFET-MG

- 1.1 O Processo Seletivo Graduação 2016.2 está aberto aos candidatos que concluíram o ensino médio ou equivalente e que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edição 2015 e que tenham obtido no mínimo 500,0 (quinhentos) pontos na prova de Redação e no mínimo 450,0 (quatrocentos e cinquenta) pontos em cada uma das demais provas (Matemática e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias).
- 1.2 Os resultados deste Processo Seletivo Graduação 2016.2 serão válidos para o preenchimento das 40 vagas oferecidas para ingresso no curso de graduação da Unidade do CEFET-MG de Varginha, no 2º semestre do ano letivo de 2016, de acordo com o Quadro 01 deste Edital, contemplando a Lei 12.711/2012 que versa sobre a Reserva de Vagas.

2 DA OFERTA DE VAGAS

- 2.1 Em cumprimento à Lei 12.711/2012, as 40 vagas destinadas aos cursos de graduação do Processo Seletivo Graduação 2016.2, ficam divididas da seguinte forma:
- a. 50% das vagas serão destinadas ao acesso por Ampla Concorrência e
 - b. 50% das vagas serão destinadas ao acesso pela Reserva de Vagas.
- 2.2 Ampla concorrência: os candidatos que estiverem habilitados conforme item 1.1 deste Edital poderão concorrer às vagas da ampla concorrência e essas serão preenchidas respeitando-se a classificação obtida por meio das notas dos candidatos.
- 2.3 Reserva de Vagas: em cada curso, por turno, as vagas da reserva de vagas serão destinadas exclusivamente aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; observadas as seguintes condições:
- a. no mínimo 50% dessas vagas serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*; e
 - b. proporção mínima igual à de pretos, pardos e indígenas na população de Minas Gerais, segundo o Censo Demográfico (IBGE, 2010), ou seja, um total de 53,7% (9,2% de pretos, 44,3% de pardos e 0,2% de indígenas) será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
- 2.4 Considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

- 2.5 O CEFET-MG avaliará e exigirá a comprovação da escolaridade e ou da renda familiar bruta *per capita* dos candidatos aprovados concorrendo às vagas da Reserva de Vagas, sob pena de perda da vaga em caso de não comprovação, conforme descrito no item 14 deste Edital.

3 DO CURSO, DURAÇÃO, TURNO E NÚMERO DE VAGAS

O curso de graduação ofertado para o 2º semestre de 2016 está descrito no Quadro 01, a seguir, com sua respectiva duração, turno de realização e número de vagas por modalidade.

Quadro 01 – Vagas ofertadas para o 2º semestre de 2016

UNIDADE	CURSO	DURAÇÃO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	RESERVA DE VAGAS				AMPLA CONCORRÊNCIA
					M1	M2	M3	M4	M5
VARGINHA	Engenharia Civil	11 semestres	Noturno - Diurno aos sábados	40	6	4	6	4	20
TOTAL				40	6	4	6	4	20

Legenda:

M1 – Modalidade 1 – Reserva de Vagas: Escola Pública, Cor/Etnia e Renda

M2 - Modalidade 2 – Reserva de Vagas: Escola Pública e Renda

M3 - Modalidade 3 – Reserva de Vagas: Escola Pública e Cor/Etnia

M4 - Modalidade 4 – Reserva de Vagas: Apenas Escola Pública

M5 - Modalidade 5 – Ampla Concorrência

4 DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição do candidato implica no consentimento para utilização e a divulgação de suas notas obtidas no ENEM 2015 e das informações prestadas no Exame.
- 4.2 O preenchimento do requerimento de inscrição para o Processo Seletivo Graduação 2016.2 será realizado de 08/06/2016 a 04/07/2016, exclusivamente por meio da *internet*, no endereço eletrônico www.copeve.cefetmg.br.
- 4.3 O CEFET-MG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento ou falhas das linhas de comunicação, ou outro motivo que impossibilite a transferência de dados para a consolidação da mesma.
- 4.4 O candidato deverá selecionar a modalidade para participar do Processo Seletivo Graduação 2016.2, se Ampla Concorrência ou se Reserva de Vagas.
- 4.5 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de responsabilidade do candidato ou, em caso de ser menor de idade, do seu responsável.
- 4.6 O candidato só terá uma inscrição válida no Processo Seletivo. No caso de serem identificados **dois ou mais** requerimentos de inscrição de um mesmo candidato, será considerado **válido** o que apresentar a data mais recente de inscrição.

5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 5.1 CPF do candidato.
- 5.2 Documento de identidade do candidato.
- 5.2.1 Para a inscrição, serão considerados documentos de identidade as carteiras ou cédulas de identidade; carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal ou Controladores do Exercício Profissional, desde que contenham foto, a impressão digital e o número de identidade que lhes deu origem.
- 5.2.2 Para candidato estrangeiro os documentos válidos são Carteira de Estrangeiro ou Passaporte visado.

6 DO PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Para preencher o requerimento de inscrição o candidato ou o seu responsável, caso seja menor de 18 anos, deverá:

6.1 Acessar o endereço eletrônico www.copeve.cefetmg.br e preencher todo o requerimento de inscrição, inclusive o questionário sócio econômico que o integra;

6.2 O candidato deverá selecionar uma das opções de modalidades de vagas para participar do Processo Seletivo Graduação 2016.2:

a. **Modalidade 1 – Reserva de Vagas: Escola Pública, Cor/Etnia e Renda** - modalidade para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

b. **Modalidade 2 – Reserva de Vagas: Escola Pública e Renda** - modalidade para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

c. **Modalidade 3 – Reserva de Vagas: Escola Pública e Cor/Etnia** - modalidade para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

d. **Modalidade 4 – Reserva de Vagas: Apenas Escola Pública** - modalidade para candidatos, independente da renda familiar, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

e. **Modalidade 5 – Ampla Concorrência:** modalidade para todos os candidatos que não optarem concorrer na Reserva de Vagas, sendo a nota do candidato o único requisito para a classificação.

6.2.1 **Não poderão concorrer às vagas da Reserva de Vagas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ENSINO MÉDIO, mesmo na condição de bolsistas.**

7 DA SELEÇÃO

Para o Processo Seletivo Graduação 2016.2, a seleção será feita em fase única (eliminatória e classificatória), por meio da apuração das notas obtidas nas provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edição 2015.

8 DA DETERMINAÇÃO DA NOTA DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A nota final do candidato (NFC) será calculada pela média da soma das notas obtidas em cada uma das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edição 2015, conforme fórmula abaixo:

$$NFC = \frac{NR + NM + NL + NCH + NCN}{5}$$

Onde:

NFC: Nota final do candidato

NR: Nota obtida na Redação

NM: Nota obtida em Matemática e suas Tecnologias

NL: Nota obtida em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias

NCH: Nota obtida em Ciências Humanas e suas Tecnologias

NCN: Nota obtida em Ciências da Natureza e suas Tecnologias

- 8.2 A Classificação Final para preenchimento de vagas seguirá a ordem decrescente da nota final do candidato para cada curso, respeitando o critério de ocupação de vagas, com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas por curso, ressalvados os casos de empate.

9 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 9.1 Será eliminado do Processo Seletivo Graduação 2016.2 o candidato que não tiver obtido no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edição 2015, a pontuação mínima de 500,0 pontos na prova de Redação e de 450,0 pontos em cada uma das demais provas (Matemática e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias).
- 9.2 Será eliminado o candidato que preste qualquer informação incorreta que impossibilite a verificação de suas notas na base de dados do INEP.
- 9.3 A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou a falsidade documental, ainda que verificada após o ato da matrícula, posteriormente à realização do Processo Seletivo Graduação 2016.2, implicarão a eliminação do mesmo.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate no último lugar, classificar-se-á o candidato que obtiver maiores notas nas provas assim sequenciadas: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Redação; Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e suas Tecnologias.

11 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO RESULTADO OFICIAL

- 11.1 A Classificação Final do candidato será determinada por ordem decrescente dos pontos obtidos, de acordo com o item 8.2 e estará sujeita a alterações por motivo de recursos previstos no item 12.1 deste Edital.
- 11.2 As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada uma das modalidades:
- Modalidade 1 - Reserva de Vagas: Escola Pública, Cor/Etnia e Renda;
 - Modalidade 2 - Reserva de Vagas: Escola Pública e Renda;
 - Modalidade 3 - Reserva de Vagas: Escola Pública e Cor/Etnia;
 - Modalidade 4 - Reserva de Vagas: Apenas Escola Pública;
 - Modalidade 5 - Ampla Concorrência.
- 11.3 Asseguradas as vagas destinadas à Reserva de Vagas, as vagas serão preenchidas observando-se primeiramente a classificação geral por notas e posteriormente a classificação dentro de cada uma das modalidades.

- 11.4 Em casos de não preenchimento das vagas destinadas à Reserva de vagas, serão adotados os seguintes critérios para preenchimento:
- 11.4.1 No caso de não preenchimento das vagas da Modalidade 1, as vagas serão ofertadas para os candidatos das outras modalidades, observando-se a seguinte ordem:
- Modalidade 2;
 - Modalidade 3 e
 - Modalidade 4.
- 11.4.2 No caso de não preenchimento das vagas da Modalidade 2, as vagas serão ofertadas para os candidatos das outras modalidades, observando-se a seguinte ordem:
- Modalidade 1;
 - Modalidade 3 e
 - Modalidade 4.
- 11.4.3 No caso de não preenchimento das vagas da Modalidade 3, as vagas serão ofertadas para os candidatos das outras modalidades, observando-se a seguinte ordem:
- Modalidade 4;
 - Modalidade 1 e
 - Modalidade 2.
- 11.4.4 No caso de não preenchimento das vagas da Modalidade 4, as vagas serão ofertadas para os candidatos das outras modalidades, observando-se a seguinte ordem:
- Modalidade 3;
 - Modalidade 1 e
 - Modalidade 2.
- 11.4.5 As vagas destinadas à Reserva de Vagas que ainda restarem, depois de observados os itens 11.4.1, 11.4.2, 11.4.3 e 11.4.4, serão preenchidas pelos candidatos da Modalidade 5.
- 11.5 A divulgação da **CLASSIFICAÇÃO FINAL** ocorrerá no dia 07/07/2016, e estará disponível exclusivamente por meio da *internet*, no endereço eletrônico www.copeve.cefetmg.br e não confere expectativa de direito à vaga.
- 11.6 Expirado o prazo de entrega e de análise dos recursos, será divulgado no dia 11/07/2016 o **RESULTADO OFICIAL** do Processo Seletivo Graduação 2016.2, exclusivamente no endereço eletrônico www.copeve.cefetmg.br.
- 11.7 Do **RESULTADO OFICIAL** não caberá recurso de qualquer natureza.
- 11.8 É de responsabilidade do candidato, consultar os meios de divulgação sobre sua classificação e sobre as chamadas sucessivas à primeira.
- 11.9 Só o **RESULTADO OFICIAL** confere expectativa de direito ao candidato à vaga e a efetuar a sua matrícula no CEFET-MG desde que observada a documentação exigida para matrícula.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 Caberá recurso contra a Classificação Final do candidato até às **17 horas do dia útil subsequente** à divulgação da mesma.
- 12.2 Em hipótese alguma serão aceitos recursos coletivos.
- 12.3 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, protocolados fora do prazo estipulado.
- 12.4 Se houver alteração da Classificação Final dos candidatos, por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida somente a Classificação Final retificada, quando, então, será divulgado o **RESULTADO OFICIAL**.
- 12.5 Caberá recurso contra o resultado das análises documentais dos candidatos que optarem pela reserva de vagas até às **17 horas** do dia útil **subsequente** à sua divulgação.
- 12.6 O recurso contra o resultado das Análises documentais será analisado **em dois dias úteis** pelo presidente da COPEVE, que dará a decisão terminativa.
- 12.7 Em todas as situações cabíveis, o recurso deverá ser dirigido à Presidência da COPEVE, em primeira e única instância, e o requerimento protocolado nos Setores de Protocolos dos campi do CEFET-MG.

- 12.8 Os resultados dos recursos ficarão à disposição dos candidatos na COPEVE, para que tomem conhecimento.

13 DA PRÉ-MATRÍCULA

- 13.1 A Pré-matrícula corresponde ao cadastro do candidato aprovado, mas somente após a matrícula presencial ocorrerá o registro definitivo do candidato como aluno na instituição.
- 13.2 Os candidatos aprovados para os cursos de graduação – 2º semestre de 2016 - deverão preencher obrigatoriamente o formulário de pré-matrícula, **on line**, que será disponibilizado na página da COPEVE - www.copeve.cefetmg.br.

14 DA COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE E RENDA PARA CANDIDATOS APROVADOS PARA AS VAGAS DESTINADAS À RESERVA DE VAGAS

- 14.1 O candidato aprovado para vaga destinada à **RESERVA DE VAGAS** (Lei 12.711) deverá imprimir o formulário de Pré-matrícula e se apresentar na Unidade do CEFET-MG para a qual tenha sido aprovado, dentro do prazo estipulado, para entregar cópias dos documentos que estão listados no Anexo II deste edital. As cópias não serão devolvidas para os candidatos.
- 14.2 Os dias e horários para **entrega das cópias dos documentos para análise** dos candidatos aprovados em primeira chamada que fizeram opção por participar da Reserva de Vagas - Lei 12.711 - serão divulgados juntamente com o Resultado Oficial. Da mesma forma, os dias e horários para entrega as cópias dos documentos para análise dos candidatos que fizeram opção por participar da Reserva de Vagas - Lei 12.711 - aprovados para as demais chamadas, quando houver, também serão divulgados juntamente com publicação das chamadas seguintes.
- 14.3 A comprovação de escolaridade se dará por apresentação de cópia do histórico escolar do ensino médio ou cópia da Declaração de conclusão do ensino médio do candidato, especificando em qual escola foi cursada cada das séries, caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido;
- 14.4 A comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomará por base as informações prestadas, pelo candidato na inscrição, detalhadas no preenchimento do Formulário de Pré-matrícula (formulário disponível na página www.copeve.cefetmg.br), nas cópias dos comprovantes de renda referentes aos três meses anteriores à data da inscrição ou na Folha Resumo do Cadastro Único (Cad Único). Não será aceita **documentação que não esteja completa**.
- 14.5 Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) original (nais) do(s) documento(s) referido(s) neste Edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.
- 14.6 O CEFET-MG poderá realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas ou solicitar complementação de documentos, se for necessário.
- 14.7 A COPEVE divulgará na página www.copeve.cefetmg.br o resultado das análises dos documentos. Os candidatos que obtiverem deferimento serão considerados aptos a realizar a matrícula presencial que se realizará dentro do prazo estipulado.
- 14.8 Caberá recurso contra o resultado da análise documental **até às 17h do dia útil subsequente à sua divulgação**. O recurso será dirigido ao Presidente da COPEVE, em primeira e única instância, devendo ser protocolado pelo candidato, no campus do CEFET-MG onde será realizado o curso em que se inscreveu, com argumentação lógica e consistente. Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado. Os recursos serão analisados em 48 (vinte e quatro) horas e encaminhados ao Presidente da COPEVE, que dará decisão terminativa sobre os recursos, constituindo-se em única e última instância.

15 DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS EM PRIMEIRA CHAMADA

- 15.1 Os dias e horários da **matrícula presencial** para todos os candidatos aprovados em primeira chamada estão estabelecidos em cronograma divulgado na página da COPEVE – www.copeve.cefetmg.br.
- 15.2 Os documentos exigidos para a matrícula estão listados no Anexo I deste edital.
- 15.3 Não será realizada matrícula com documentação incompleta.
- 15.4 É vedado o trancamento geral de matrícula no primeiro semestre dos cursos do CEFET-MG.
- 15.5 O CEFET-MG não efetuará matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo Graduação 2016.2 que não atender à exigência mínima de escolaridade.
- 15.6 Conforme estabelecido na Lei 12.089 de 11/11/2009, não será permitida a matrícula do candidato classificado que já esteja matriculado em outro curso de graduação no CEFET-MG ou em outra instituição pública de ensino superior em qualquer parte do território nacional.
- 15.7 Perderá o direito à vaga o candidato que:
- não realizar a pré-matrícula dentro do período estipulado;
 - participando das vagas destinadas à reserva de vagas (Lei 12.711/2012), deixar de entregar os documentos comprobatórios exigidos no Anexo II deste Edital, conforme a opção feita no ato da inscrição, mesmo que seja um candidato menor de idade;
 - não comprovar a escolaridade mínima exigida;
 - não se apresentar no dia fixado para efetuar a matrícula presencial.
- 15.8 O candidato que decidir pelo cancelamento de sua matrícula deverá fazê-lo oficialmente dentro de um prazo de até sete dias, após a matrícula.
- 15.9 A matrícula presencial poderá ser realizada por procurador constituído em instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, ou pelo pai ou mãe do matriculando. Para o pai ou mãe fica dispensada a apresentação de procuração, mas devem comprovar a paternidade. O CEFET-MG não se responsabiliza por erro cometido pelo procurador ou representante do matriculando.

16 DA LISTA DE ESPERA DO CEFET-MG

- 16.1 O CEFET-MG solicitará confirmação de interesse dos candidatos em permanecer na Lista de Espera do CEFET-MG para o preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas na 1ª chamada.
- 16.2 A confirmação de interesse será realizada de forma online, em período estabelecido em cronograma divulgado na página da COPEVE – www.copeve.cefetmg.br.
- 16.3 Os candidatos que não confirmarem o interesse em permanecer na Lista de Espera do CEFET-MG, não serão convocados para as chamadas subseqüentes à 1ª chamada.

17 DA CHAMADA PÚBLICA PRESENCIAL

- 17.1 As Chamadas Presenciais têm por objetivo convocar, presencialmente, os candidatos que declararam interesse em concorrer às vagas ainda não preenchidas após a 1ª chamada para efetuar a matrícula. As matrículas serão realizadas de acordo com o número de vagas ainda disponíveis e obedecendo à ordem de classificação da Lista de Espera do CEFET-MG.
- 17.2 As listas das Chamadas Presenciais com candidatos aprovados serão divulgadas no endereço eletrônico www.copeve.cefetmg.br conforme divulgado na página eletrônica da COPEVE.
- 17.3 As listas dos candidatos convocados para as Chamadas Presenciais serão disponibilizadas por tipo de vaga, de acordo com a opção do candidato no ato da inscrição, dando seqüência após o último já convocado na chamada anterior.
- 17.4 As vagas referentes às Chamadas Presenciais serão preenchidas segundo a ordem de classificação na Lista de Espera do CEFET-MG, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada uma das modalidades:
- Modalidade 1 - Reserva de Vagas: Escola Pública, Cor/Etnia e Renda;
 - Modalidade 2 - Reserva de Vagas: Escola Pública e Renda;
 - Modalidade 3 - Reserva de Vagas: Escola Pública e Cor/Etnia;

IV. Modalidade 4 - Reserva de Vagas: Apenas Escola Pública;

V. Modalidade 5 - Ampla Concorrência.

- 17.5 Caso um optante pela Reserva de Vagas (Modalidades 1, 2, 3 ou 4) seja convocado para preencher uma vaga da Modalidade 5 (Ampla Concorrência), ele estará obrigado a apresentar a documentação referente à categoria da vaga, ou seja, da Ampla Concorrência.
- 17.6 Caso um candidato optante das Modalidades 3, 4 ou 5 seja convocado para as Modalidades 1 ou 2, ele estará obrigado a apresentar a documentação de sua modalidade de origem, ou seja, das Modalidades 3, 4 ou 5. Portanto, neste caso, não haverá obrigatoriedade de comprovação de renda.
- 17.7 Todos os candidatos constantes nas listas das Chamadas Presenciais estarão convocados a participar das Chamadas Presenciais para o preenchimento das vagas em data, horário e local, conforme cronograma divulgado na página eletrônica da COPEVE.
- 17.8 Os candidatos que não comparecerem à convocação para as Chamadas Presenciais no dia, local e horário publicado no endereço eletrônico serão considerados desistentes e deixarão de integrar a Lista de Espera do CEFET-MG.
- 17.9 Por esta forma de preenchimento de vagas, serão matriculados somente os candidatos que sejam convocados dentro do número de vagas disponíveis. Os demais candidatos, mesmo que convocados e presentes à sessão, não serão matriculados.
- 17.10 O candidato que comparecer às Chamadas Presenciais, assinar a lista de presença e a ata da sessão, mas não for convocado para matrícula, poderá participar das demais Chamadas Presenciais.
- 17.11 Durante a sessão pública será efetuada a chamada nominal dos candidatos convocados para realização da matrícula, estritamente de acordo com a classificação nas listas das Chamadas Presenciais, até que todas as vagas disponíveis nos diversos cursos sejam completadas ou que não se tenham mais candidatos aptos a preencherem as vagas disponíveis.
- 17.12 O critério das convocações para matrícula dos candidatos para as Chamadas Presenciais se dará da seguinte forma:
- I. Primeiramente, a classificação dos estudantes que se candidataram às vagas reservadas na forma da Lei 12.711/2012;
 - II. E posteriormente a classificação dos demais estudantes.
- 17.13 O candidato convocado nas Chamadas Presenciais para a matrícula e que declare estar vinculado a outra instituições pública de ensino superior, poderá realizar sua matrícula, desde que assuma por termo específico o compromisso de cancelar a sua matrícula na outra instituição em até 05 (cinco) dias úteis.
- 17.14 Será permitida a representação de candidatos nas Chamadas Presenciais por meio de procuração, mediante a entrega do respectivo mandado, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina a representação nas Chamadas Presenciais do CEFET-MG e, se necessário, matrícula nos cursos de graduação, com poderes expressos ao procurador. O procurador deverá apresentar documento original de identidade e entregar uma fotocópia do mesmo.
- 17.15 Os estudantes menores de idade poderão ser representados pelos pais ou responsáveis independentemente de procuração, desde que comprovado o vínculo familiar, através de documento de identidade ou equivalente.
- 17.16 O procurador e o outorgante devem ter maioridade perante a lei. No caso de candidato menor de 18 anos, o representante legal (pai, mãe ou outro representante) deverá ser o outorgante da procuração. É necessária uma procuração individual para cada candidato, pois esta ficará anexada ao dossiê acadêmico do estudante.
- 17.17 Será lavrada em todas as sessões de Chamadas Públicas ata dos fatos ocorridos, a qual constará o horário de início, os nomes dos candidatos convocados e a relação nominal dos presentes. O candidato que, por ventura, esteja presente, mas não assine a ata será considerado ausente e será excluído da Lista de Espera do CEFET-MG.
- 17.18 O CEFET-MG reserva-se o direito de cancelar as Chamadas Públicas em até 48 horas antes da data prevista para realização das mesmas. O cancelamento será realizado por meio de Portaria do Diretor Geral do CEFET-MG.

- 17.19 Em nenhuma hipótese será permitida a entrada no local de realização das Chamadas Presenciais de candidatos ou de seus representantes após o início das mesmas.
- 17.20 Nas Chamadas Presenciais os candidatos ou representantes devem portar toda a documentação necessária à matrícula no curso, conforme descrito no Anexo I do Edital nº 05/2015. 3.22. Os candidatos que fizeram opção pela Reserva de Vagas nas Modalidades 1, 2, 3 e 4, também deverão portar os documentos listados no Anexo II.
- 17.21 Os candidatos convocados até o número de vagas deverão efetuar a matrícula presencial logo após as Chamadas Presenciais, nos mesmos dias e locais marcados para as Chamadas Presenciais, sob pena dos candidatos perderem o direito às suas vagas.
- 17.22 Para efetuar a matrícula presencial o candidato ou representante deverá apresentar toda a documentação (originais e cópias) descrita no Anexo I. Os candidatos, ou representantes, que fizeram opção pela Reserva de Vagas nas Modalidades 1, 2, 3 e 4 também deverão apresentar a documentação descrita no Anexo II.
- 17.23 Caso haja desistência ou indeferimento de matrícula, ou no caso de não preenchimento de todas as vagas por meio da primeira Chamada Presencial, novas listas de Chamadas Presenciais serão divulgadas no endereço eletrônico, para o preenchimento dessas vagas.
- 17.24 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam as Chamadas Presenciais, bem como os respectivos horários de realização da sessão pública e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.
- 17.25 O candidato da reserva de vagas que for convocado na Chamada Presencial e realizar a entrega da documentação, mas tiver a documentação de renda ou escolaridade indeferida não terá seu registro acadêmico homologado, perdendo todos os direitos decorrentes deste.

18 DAS NORMAS APLICÁVEIS

- 18.1 O candidato deverá declarar, no requerimento de inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinares do Processo Seletivo Graduação 2016.2 o que implicará o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 18.2 A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou seu responsável ou a falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo Graduação 2016.2, implicarão a eliminação do mesmo, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.
- 18.3 A COPEVE tem amplos poderes para orientação, realização, apuração, divulgação e fiscalização dos trabalhos.
- 18.4 A inscrição dos candidatos no Processo Seletivo Graduação 2016.2 implica aceitação das normas estabelecidas por este Edital, pelo Regimento do CEFET-MG e pela legislação específica, que regem o referido concurso, matrícula e funcionamento dos cursos.
- 18.5 O CEFET-MG reserva a si o direito de cancelar o Processo Seletivo Graduação 2016.2 para o(s) curso(s) em que o número de candidatos seja insuficiente para mantê-lo(s). Em tal hipótese, será restituído o valor da taxa de inscrição.
- 18.6 Terá seu registro acadêmico cancelado o aluno matriculado no primeiro período que não comparecer nos doze (12) primeiros dias letivos do semestre e que não apresentar justificativa de ausência à Secretaria de Registro Escolar neste prazo. A sua vaga será aberta ao candidato primeiro classificado entre os excedentes aprovados no Processo Seletivo Graduação 2016.2 (Artigo 36º, parágrafos 1º e 2º da Resolução CD 083/05 de 05/07/2005 – Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG).
- 18.7 A apuração de faltas será feita pelos professores que lecionam no primeiro período dos cursos de graduação e entregue à Secretaria de Registro Escolar em formulário próprio.
- 18.8 A ausência relacionada no item 18.6 somente será justificada por motivo de doença devidamente confirmada e ou comprovado pelo Serviço Médico do CEFET-MG ou em casos previstos em lei.
- 18.9 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo e outros) cometida por candidatos, professores, técnicos administrativos ou estudantes do CEFET-MG, constatada antes da realização do Processo

Seletivo Graduação 2016.2, durante ou após ele, será objeto de inquérito administrativo e ou policial, nos termos da legislação pertinente, e o infrator estará sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela COPEVE.
- 19.2 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditivos ou complementos ao mesmo, que possam vir a serem publicados pelo CEFET-MG, e também as disposições e instruções contidas no Requerimento de Inscrição.

20 DO PRAZO DE VALIDADE

- 20.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada depois de decorridas 25% (vinte e cinco por cento) das aulas previstas para o 2º semestre letivo do ano de 2016. Para conhecimento de todos, o presente Edital será publicado no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2016

Profª. Maria Celeste Monteiro de Souza Costa
Presidente da COPEVE

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor Geral do CEFET-MG

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA PRESENCIAL

1. Para a matrícula presencial, todos os candidatos classificados deverão apresentar na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico obrigatoriamente **os originais e as cópias legíveis** dos seguintes documentos:
 - a. Certificado de Conclusão do Ensino Médio – uma cópia.
 - b. Histórico Escolar do Ensino Médio – uma cópia.
 - c. Candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos emitido por Secretaria de Estado da Educação. – uma cópia.
 - d. Documento de identidade. Não será aceito como documento de identidade a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) – duas cópias.
 - e. Candidato estrangeiro deverá apresentar cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de Estudante válido – duas cópias.
 - f. Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais, para candidatos maiores de 18 anos – uma cópia.
 - g. Documento que comprove a quitação com as obrigações militares, para os candidatos maiores de 18 anos, estando dispensado de apresentar este documento o candidato com idade superior a 46 anos – uma cópia.
 - h. Cadastro de Pessoa Física (CPF) – duas cópias.
 - i. Duas fotografia 3x4, recentes.
2. Não será aceita matrícula de candidato com documentação incompleta, ressalvados o Histórico Escolar/Certificado do Ensino Médio, os quais poderão ser substituídos por declaração de conclusão, na qual conste o prazo de entrega dos respectivos documentos definitivos.
3. Todas as cópias apresentadas deverão estar acompanhadas de seus respectivos originais, para conferência, sendo que documentos em más condições não serão aceitos.

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA OS CANDIDATOS APROVADOS PELA RESERVA DE VAGAS – LEI 12.711

1. Não será aceita documentação incompleta.

2. **Modalidade 1 – Reserva de Vagas: Escola Pública, Cor/Etnia e Renda** - modalidade para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- a. Formulário de Pré-matrícula devidamente preenchido, impresso e assinado;

Documento de escolaridade:

- b. Original e cópia do Certificado de conclusão e Histórico Escolar do ensino médio; ou original e cópia da Declaração de conclusão do ensino fundamental do candidato, especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries, caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido;

Documentos de renda:

- c. Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad Único), constando a renda *per capita* bruta; ou

O candidato que não apresentar a Folha Resumo do Cad Único deverá apresentar a documentação a seguir:

- d. Cópia da carteira de identidade de todos os membros do grupo familiar. Caso algum membro, menor de 18 anos não tenham carteira de identidade, apresentar a Certidão de Nascimento.
- e. Cópia do CPF de todos os membros do grupo familiar. Caso o número do CPF já conste na carteira de identidade, este item poderá ser desconsiderado;
- f. Cópia do Comprovante de União Estável (Por exemplo: Comprovação de união estável emitida por juízo competente ou Certidão de Nascimento de filho havido em comum ou Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a existência da união estável)
- g. Cópia de Certidão de Óbito se for o caso.
- h. Cópia de Arrolamento dos bens de Inventário se for o caso.
- i. Cópia de Sentença de Separação Judicial ou do Divórcio (ou Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a separação) e do respectivo Formal de Partilha se for o caso.
- j. Cópia de Declaração registrada em cartório, ou de próprio punho assinada por duas testemunhas, atestando o desaparecimento, em casos de candidatos que declararem pais desaparecidos.
- k. Cópia de um Comprovante de residência em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar (Por exemplo: contas de água ou de gás ou de luz ou de telefone ou de cartão de crédito).
- l. Quem é beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda – Bolsa Escola, Bolsa Família, Bolsa Pró-jovem Rural, Bolsa de Pró-jovem Urbano, Bolsa de Pró-UNI e outros, deverá apresentar a cópia do comprovante de recebimento do benefício.

- m. Cópia completa de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física dos pais/responsável do candidato e, se for o caso, de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 21 anos, que fazem essa Declaração, inclusive ele próprio.
- n. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, inclusive das pessoas que não trabalham e dos adolescentes que já tem CTPS. A cópia deverá contemplar todas as páginas que tem anotação (páginas de identificação, dos contratos de trabalho, alteração salarial, anotações gerais, etc) e da primeira página em branco, posterior à do último Contrato de Trabalho. No caso de pessoas que nunca trabalharam, a cópia deverá ser feita das páginas de identificação e da primeira página de contrato de trabalho em branco. Em caso de pessoas desempregadas, apresentar, além de cópia das páginas da Carteira de Trabalho, Rescisão de Contrato de Trabalho e o último recibo do Seguro Desemprego.
- o. Cópia dos contracheques, envelopes de pagamento ou declarações da firma empregadora, recibos de pensão ou aposentadoria de todas as pessoas do grupo familiar. Todos os comprovantes de renda deverão ser referentes aos três meses anteriores à inscrição nesse processo seletivo.
- p. Quem é autônomo ou profissional liberal deverá comprovar sua renda mediante apresentação de fotocópia do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), cópia da declaração comprobatória de percepção de rendimentos tributáveis e não tributáveis (DECORE) e cópia da guia de recolhimento de INSS, dos três meses anteriores à inscrição nesse processo seletivo.
- q. Quem é sócio ou dirigente de empresa deverá apresentar cópia da declaração comprobatória de percepção de rendimentos tributáveis e não tributáveis (DECORE) e cópia da guia de recolhimento de INSS e cópia do Contrato Social da empresa.
- r. Quem é proprietário de microempresa – ou seja, pessoa jurídica – deverá apresentar, também, cópia do Recibo de Retirada Pró-labore e cópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.
- s. Quem é proprietário rural deverá apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Declaração completa do Imposto Territorial Rural – ITR, referente ao último exercício (acompanhada do recibo de entrega) e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.
- t. Quem exerce atividade profissional na economia informal, ou seja, não se enquadra em nenhuma das situações descritas nos itens anteriores, deverá emitir uma Declaração de Renda Bruta Média Mensal de próprio punho, em que conste o nome completo, o número do Documento de Identidade e do CPF, a atividade exercida, o local onde é exercida essa atividade e a renda bruta mensal. O documento deverá conter data e assinatura do Declarante.
- u. Quem é aposentado ou pensionista do INSS ou auxílio doença, deverá apresentar, também, cópia do Extrato de Pagamento, emitido pelo INSS no site www.previdencia.gov.br (informando o número do seu benefício e imprimindo o extrato) para comprovar o valor do benefício recebido mensalmente desse Instituto.
- v. Quem é taxista deverá apresentar Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal do interessado.
- w. Quem tem renda proveniente de aluguel(guéis) ou de arrendamento(s) de imóvel(veis) deverá apresentar cópia do(s) respectivo(s) Contrato(s), em que conste o valor do pagamento feito mensalmente ou de extrato bancário que conste o depósito.
- x. Quem recebe pensão alimentícia deverá apresentar cópia do Comprovante de Pagamento da Pensão ou do INSS atualizado. Caso receba pensão informal, deve apresentar Declaração de próprio punho, assinada pelo Interessado, em que conste o valor recebido atualizado.
- y. A família sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros deverá apresentar uma Declaração de próprio punho, assinada pelo Interessado, em que conste o valor da ajuda e, também, a origem dela.

- z. Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição nesse processo seletivo de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (e de pessoas jurídicas, quando for o caso). Deverão ser apresentados os extratos de todas as contas, inclusive poupanças, conta salário, investimentos e contas inativas.

3. Modalidade 2 – Reserva de Vagas: Escola Pública e Renda - modalidade para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- a. Formulário de Pré-matrícula devidamente preenchido, impresso e assinado;

Documento de escolaridade:

- b. Original e cópia do Certificado de conclusão e Histórico Escolar do ensino médio; ou original e cópia da Declaração de conclusão do ensino fundamental do candidato, especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries, caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido;

Documentos de renda:

- c. Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad Único), constando a renda *per capita* bruta; ou

O candidato que não apresentar a Folha Resumo do Cad Único deverá apresentar a documentação a seguir:

- d. Cópia da carteira de identidade de todos os membros do grupo familiar. Caso algum membro, menor de 18 anos não tenham carteira de identidade, apresentar a Certidão de Nascimento.
- e. Cópia do CPF de todos os membros do grupo familiar. Caso o número do CPF já conste na carteira de identidade, este item poderá ser desconsiderado;
- f. Cópia do Comprovante de União Estável (Por exemplo: Comprovação de união estável emitida por juízo competente ou Certidão de Nascimento de filho havido em comum ou Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a existência da união estável)
- g. Cópia de Certidão de Óbito se for o caso.
- h. Cópia de Arrolamento dos bens de Inventário se for o caso.
- i. Cópia de Sentença de Separação Judicial ou do Divórcio (ou Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a separação) e do respectivo Formal de Partilha se for o caso.
- j. Cópia de Declaração registrada em cartório, ou de próprio punho assinada por duas testemunhas, atestando o desaparecimento, em casos de candidatos que declararem pais desaparecidos.
- k. Cópia de um Comprovante de residência em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar (Por exemplo: contas de água ou de gás ou de luz ou de telefone ou de cartão de crédito).
- l. Quem é beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda – Bolsa Escola, Bolsa Família, Bolsa Pró-jovem Rural, Bolsa de Pró-jovem Urbano, Bolsa de Pró-UNI e outros, deverá apresentar a cópia do comprovante de recebimento do benefício.
- m. Cópia completa de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física dos pais/responsável do candidato e, se for o caso, de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 21 anos, que fazem essa Declaração, inclusive ele próprio.

- n. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, inclusive das pessoas que não trabalham e dos adolescentes que já tem CTPS. A cópia deverá contemplar todas as páginas que tem anotação (páginas de identificação, dos contratos de trabalho, alteração salarial, anotações gerais, etc) e da primeira página em branco, posterior à do último Contrato de Trabalho. No caso de pessoas que nunca trabalharam, a cópia deverá ser feita das páginas de identificação e da primeira página de contrato de trabalho em branco. Em caso de pessoas desempregadas, apresentar, além de cópia das páginas da Carteira de Trabalho, Rescisão de Contrato de Trabalho e o último recibo do Seguro Desemprego.
- o. Cópia dos contracheques, envelopes de pagamento ou declarações da firma empregadora, recibos de pensão ou aposentadoria de todas as pessoas do grupo familiar. Todos os comprovantes de renda deverão ser referentes aos três meses anteriores à inscrição nesse processo seletivo.
- p. Quem é autônomo ou profissional liberal deverá comprovar sua renda mediante apresentação de fotocópia do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), cópia da declaração comprobatória de percepção de rendimentos tributáveis e não tributáveis (DECORE) e cópia da guia de recolhimento de INSS, dos três meses anteriores à inscrição nesse processo seletivo.
- q. Quem é sócio ou dirigente de empresa deverá apresentar cópia da declaração comprobatória de percepção de rendimentos tributáveis e não tributáveis (DECORE) e cópia da guia de recolhimento de INSS e cópia do Contrato Social da empresa.
- r. Quem é proprietário de microempresa – ou seja, pessoa jurídica – deverá apresentar, também, cópia do Recibo de Retirada Pró-labore e cópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.
- s. Quem é proprietário rural deverá apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Declaração completa do Imposto Territorial Rural – ITR, referente ao último exercício (acompanhada do recibo de entrega) e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.
- t. Quem exerce atividade profissional na economia informal, ou seja, não se enquadra em nenhuma das situações descritas nos itens anteriores, deverá emitir uma Declaração de Renda Bruta Média Mensal de próprio punho, em que conste o nome completo, o número do Documento de Identidade e do CPF, a atividade exercida, o local onde é exercida essa atividade e a renda bruta mensal. O documento deverá conter data e assinatura do Declarante.
- u. Quem é aposentado ou pensionista do INSS ou auxílio doença, deverá apresentar, também, cópia do Extrato de Pagamento, emitido pelo INSS no site www.previdencia.gov.br (informando o número do seu benefício e imprimindo o extrato) para comprovar o valor do benefício recebido mensalmente desse Instituto.
- v. Quem é taxista deverá apresentar Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal do interessado.
- w. Quem tem renda proveniente de aluguel(guéis) ou de arrendamento(s) de imóvel(veis) deverá apresentar cópia do(s) respectivo(s) Contrato(s), em que conste o valor do pagamento feito mensalmente ou de extrato bancário que conste o depósito.
- x. Quem recebe pensão alimentícia deverá apresentar cópia do Comprovante de Pagamento da Pensão ou do INSS atualizado. Caso receba pensão informal, deve apresentar Declaração de próprio punho, assinada pelo Interessado, em que conste o valor recebido atualizado.
- y. A família sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros deverá apresentar uma Declaração de próprio punho, assinada pelo Interessado, em que conste o valor da ajuda e, também, a origem dela.
- z. Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição nesse processo seletivo de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (e de pessoas jurídicas, quando for o caso). Deverão ser apresentados os extratos de todas as contas, inclusive poupanças, conta salário, investimentos e contas inativas.

1. **Modalidade 3 – Reserva de Vagas: Escola Pública e Cor/Etnia** - modalidade para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - a. Formulário de Pré-matrícula devidamente preenchido, impresso e assinado;
 - b. Original e cópia do Certificado de conclusão e Histórico Escolar do ensino médio; ou original e cópia da Declaração de conclusão do ensino médio do candidato, especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries, caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido.

2. **Modalidade 4 – Reserva de Vagas: Apenas Escola Pública** - modalidade para candidatos, independente da renda familiar, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - a. Formulário de Pré-matrícula devidamente preenchido, impresso e assinado;
 - b. Original e cópia do Certificado de conclusão e Histórico Escolar do ensino médio; ou original e cópia da Declaração de conclusão do ensino médio do candidato, especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries, caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido.